



ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, na Secretaria Municipal de Urbanismo, gabinete do Secretário de Urbanismo e Presidente do CMPDU, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUIS AFONSO FERREIRA DA CRUZ SCARPIN** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, **DANIEL JOSÉ BASTOS ANICETO** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **LORREINE SANTOS VACCARI** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **PATRICIA SILVEIRA** – Representante Suplente da Câmara de Vereadores de SJP, **EDILSON JOSÉ BORAZO** – Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GILBERTO BALASSA** – Representante Titular da FEMAN, **AFONSO TADEU CAMARGO** – Representante da Associação Comercial e Agrícola de São José dos Pinhais ACIAP e **SANDRA REGINA BURIGO BRAMBILLA NOGUEIRA** – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para procederem a 3 reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem e a resposta ao Ofício 001/2012 deste referido CMPDU, enviado ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 018526/2012, em nome de NELSON CEZAR TORTATO solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601202013/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido. A atividade é proibida neste zoneamento conforme prevê a Lei 16/2005.

2. O protocolo nº. 018456/2012, em nome de RODRIGO LUIS WELGES solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601201674/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Indústria Especial 2 – Tipo 2. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2740-6/02 e 2740-6/01. Permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 1. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4673-7/00 e 4649-4/09. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0154/2012 anexado à consulta.

3. O protocolo nº. 018506/2012, em nome de ADIR DA CRUZ solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601202492/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido. A atividade é proibida neste zoneamento conforme prevê a Lei 16/2005.

4. O protocolo nº. 018467/2012, em nome de OSNIVALDO JOSÉ BORBA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601201785/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Indústria Médio Porte – Tipo 4. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2840-2/00. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0175/2012 anexado à consulta.

5. O protocolo nº. 018230/2012, em nome de SILVIO CESAR CARVALHO DA ROCHA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601201341/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro C. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/01 e 4520-0/04. 7732-2/01. Para o correto



ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0172/2012 anexado à consulta.

desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 097/2012 anexado à consulta.

6. O protocolo nº. 018116/2012, em nome de RUBENS ALEXANDRE NOGUEIRA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601202233/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro C. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 7711-0/00, 7719-5/99 e 7732-2/01.

7. O protocolo nº. 019701/2012, em nome de ELIETE MARIA MAURICIO solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601202685/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Atividade Terciária. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4673-7/00, 4530-7/01, 4652-4/00 e 4651-6/01.

8. O protocolo nº. 019859/2012, em nome de FG FARMA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601202779/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 1. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4644-3/01. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0217/2012 anexado à consulta.

9. O protocolo nº. 020442/2012, em nome de ARI EMERSON DA SILVA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601111572/2011. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro C. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/01. Permissível para permitido Indústria Pequeno Porte – Tipo 4. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 3831-9/99 e 3832-7/00. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0240/2012 anexado à consulta.

10. O protocolo nº. 019849/2012, em nome de CELSO FELIX solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601116410/2011. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 1. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4623-1/09 e 4623-1/01. Permissível para permitido Comércio e Serviço Específico D. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 0152-1/02. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0176/2012 anexado à consulta.

11. O protocolo nº. 020765/2012, em nome de CLAUDIR JUSTI solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601202370/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Indústria Pequeno Porte – Tipo 7. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 8414-32. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0253/2012 anexado à consulta.



ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

12. O protocolo nº. 020554/2012, em nome de NORMA VIEIRA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601203381/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro C. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4511-1/02. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0139/2012 anexado à consulta.

13. O protocolo nº. 012994/2012, em nome de EDGAR MEIGA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601201465/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro B. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5611-2/01. Permissível para permitido Comércio e Serviço Específico D. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5611-2/02. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0153/2012 anexado à consulta.

14. O protocolo nº. 018608/2012, em nome de ISMAEL HENRIQUE LUSTOZA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601115387/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 1. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4211-1/01, 4313-4/00 e 4319-3/00. Permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 2. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4930-2/02. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0193/2012 anexado à consulta.

15. O protocolo nº. 019304/2012, em nome de ANTONIO CARDOZO MENEZES solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601202615/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro B. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4744-0/99 e 6822-6/00. Permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 1. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 7732-2/01.

16. O protocolo nº. 019196/2012, em nome de VIDOFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601115709/2011. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Indústria Grande Porte – Tipo 4. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 3831-9/99. Permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 1. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4687-7/01, 4687-7/02, 4672-9/00 e 4930-2/02. Permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 2. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5212-5/00, 4687-7/03, 4930-2/01 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0198/2012 anexado à consulta.

17. O protocolo nº. 004861/2012, em nome de IRENE SILVA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601200419/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Vicinal 3. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5611-2/02. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 032/2012 anexado à consulta.



ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

18. O protocolo nº. 019478/2012, em nome de AGNALDO CARDOSO PONTES solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601201285/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Indústria Pequeno Porte – Tipo 4. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2439-3/00, 2532-2/01 e 3102-1/00. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 01952/2012 anexado à consulta.

20. O protocolo nº. 019465/2012, em nome de ROSELY DA SILVA CARDOSO solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601114169/2011. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Atividade Terciária. Atividade proibida neste zoneamento, de acordo com a Lei 29/2000.

21. O protocolo nº. 019477/2012, em nome de TIAGO JARCZENKA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601201689/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Setorial. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4930-2/01.

22. O protocolo nº. 020725/2012, em nome de ISMAEL HENRIQUE LUSTOZA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601200339/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Atividade Terciária. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4643-5/01 e 4642-7/01. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 071/2012 anexado à consulta.

23. O protocolo nº. 007168/2012, em nome de KLEBER JOSÉ OLIMPIO solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601114970/2011. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro C. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/06. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0934/2012 anexado à consulta.

24. O protocolo nº. 015082/2012, em nome de FLORISVAL APARECIDO RODRIGUES solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601115924/2011. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5611-2/02, 5611-2/03 e 9329-8/03. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0131/2012 anexado à consulta.

25. O protocolo nº. 017739/2012, em nome de ANGELICA CRISTINA SOUZA DE LIMA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 416011202266/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Indústria Pequeno Porte – Tipo 3. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5620-1/01. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 201/2012 anexado à consulta.



ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

26. O protocolo nº. 018066/2012, em nome de DIRCEU ANSELMO PISSAIA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601112968/2011. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Específico D. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 0132-6/00. Permissível para permitido Indústria Caseira – Tipo 1. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 1013-9/01 E 1033-3/01. Permissível para permitido Comércio e Serviço Setorial. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4723-7/00. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0152/2012 anexado à consulta.

27. O protocolo nº. 016755/2012, em nome de JAIR DA SILVA SOUZA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601201949/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Vicinal. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5611-2/02 e 9329-8/03. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0171/2012 anexado à consulta.

28. O protocolo nº. 016661/2012, em nome de JOSÉ DOMINGOS OLIVEIRA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601113934/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Vicinal 3. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5611-2/02. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0931/2011 anexado à consulta.

29. O protocolo nº. 020596/2012, em nome de MARIA GLACIR BOLLINO DA CRUZ solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601202227/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido por no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 1. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0232/2012 anexado à consulta.

30. O protocolo nº. 018955/2012, em nome de MARJORY STEELER BATISTA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601202563/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro B. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4781-4/00. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0209/2012 anexado à consulta.

31. O protocolo nº. 020666/2012, em nome de AGNAL CORREA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601113974/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 1. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4641-9/01, 4645-1/01, 4649-4/01, 4649-4/04, 4669-9/99, 4671-1/00, 4684-2/99 e 4685-1/00. Permissível para permitido Indústria Especial 1 – Tipo 3. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 3329-5/01. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0190/2012 anexado à consulta.



ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

32. O protocolo nº. 020223/2012, em nome de CONTAFIX ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601202718/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Indústria Grande Porte – Tipo 4. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2543-8/00, 2866-6/00 e 2869-1/00. Permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 1. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 3321-0/00. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0215/2012 anexado à consulta.

33. O protocolo nº. 020249/2012, em nome de ROSALI DE FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601202399/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Atividade Secundária. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5620-1/04, 1359-6/00, 1351-1/00, 5620-1/01, 2229-3/99, 5620-1/01, 2229-3/99-01, 2299-3/99-02 e 2229-3/01. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0196/2012 anexado à consulta.

34. O protocolo nº. 017351/2012, em nome de NEUCI APARECIDA DA SILVA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601200920/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Específico C. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 8230-0/01. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0179/2012 anexado à consulta.

35. O protocolo nº. 020759/2012, em nome de MÁRCIO LUIZ STOFELLA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601201690/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço de Bairro C. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 1340-5/01, 1340-5/99 e 2532-2/01. Permissível para permitido Comércio e Serviço Setorial. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5211-7/99. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0224/2012 anexado à consulta.

36. O protocolo nº. 017339/2012, em nome de MELQUISEDEQUE PEREIRA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601114381/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 1. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2539-0/02 e 2539-0/01. Para o correto funcionamento desta atividade o requerente deverá providenciar e respeitar as recomendações feitas pela SEMMA através do DOC Nº. 0174/2012 anexado à consulta.

37. O protocolo nº. 018635/2012, nome de AUTOLOGIC LOG. E TRANSP. LTDA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601200642/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 2. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4930-2/01 e 4930-2/02.

38. O protocolo nº. 014609/2012, em nome de CONTABILIDADE ORLANDO AMORIM solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. 41601200675/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do



ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Setorial. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4635-4/03 e 4643-5/01.

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 019348/2012, em nome de A.C MACHADO E CIA LTDA solicita reconsideração da Consulta Amarela nº. 017925/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Geral 1, com acesso pela ZR4 – Via Local.
2. O protocolo nº. 020087/2012, em nome de DIRCEU JOSÉ GOMES DA SILVA solicita reconsideração da Consulta Amarela nº. 05770/2011. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que a redução dos afastamentos laterais para zero.
3. O protocolo nº. 020256/2012, em nome de GENIUS LOCI ARQUITETURA solicita reconsideração da consulta amarela nº. 016738/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Indústria Pequeno Porte – Tipo 4.
4. O protocolo nº. 020387/2012, em nome de LUIZ ANTONIO BONATTO solicita reconsideração da Consulta Amarela nº. 022789/2009. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que a redução dos afastamentos laterais para zero.
5. O protocolo nº. 003998/2012, em nome de ROSELI DE MOURA FETTER solicita reconsideração da Consulta Amarela nº. 017690/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao aumento da taxa de ocupação de 30% para 75%, e a diminuição da taxa de permeabilidade de 40%,00 para 25%.
6. O protocolo nº. 017822/2012, em nome de TERRA PARC EMP. IMOB. LTDA solicita reconsideração da Consulta Amarela nº. 016588/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Habitação Transitória 1, utilizando parâmetros de ZR3 – VR-VM com acesso pela mesma.
7. O protocolo nº. 019516/2012, em nome de GILSON PRESTES CAMARGO solicita reconsideração da Consulta Amarela nº. 017622/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Específico C – Igreja.
8. O protocolo nº. 019619/2012, em nome de JOÃO PEDRO BARBIERI solicita reconsideração da Consulta Amarela nº. 012551/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Comércio e Serviço Setorial e no pedido para redução do recuo de 5,00m para zero.
9. O protocolo nº. 018059/2012, em nome de FOCUS INVESTIMENTOS LTDA solicita reconsideração da Consulta Amarela nº. 012515/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Agrupamento D – 28 unidades.



ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

10. O protocolo nº. 020679/2012, em nome de MAR BLUE EMP. LTDA – ME solicita reconsideração da Consulta Amarela nº. 016991/2011. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido Agrupamento D – 41 unidades.

11. O protocolo nº. 014013/2012, em nome de ODILA ROSA CARNEIRO DA SILVA. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pela **ANUÊNCIA** das novas contrapartidas estabelecidas pela equipe técnica em 07/03/2012 em razão da contraproposta apresentada ao Grupo Técnico pelo empreendedor. Ficando a emissão da licença de construção condicionada a elaboração do Termo de Compromisso.

12. O protocolo nº. 018976/2012, em nome de MULTILAJES PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA solicita reconsideração da Consulta Amarela nº. 57513/2009. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** no que se refere ao uso de permissível para permitido *Habitação Coletiva – 480 unidades*. Após análise da proposta elaborada pelo Grupo Técnico em 29 de março de 2012 para implantação deste empreendimento, julgaram pela **ANUÊNCIA** às contrapartidas (em anexo) apresentadas, ficando a emissão da licença de construção condicionada a elaboração do Termo de Compromisso.

13. O protocolo nº. 018452/2012, em nome de TERRA SANTA EMP. IMOB. LTDA solicita reconsideração da Consulta Amarela nº. 004814/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** no que se refere ao uso de permissível para permitido *agrupamento D – 223 unidades*. Após análise da proposta elaborada pelo Grupo Técnico em 23 de março de 2012 para implantação deste empreendimento, julgaram pela **ANUÊNCIA** às contrapartidas (em anexo) apresentadas, ficando a emissão da licença de construção condicionada a elaboração do Termo de Compromisso.

14. O protocolo nº. 015751/2012, em nome de EMEC INCORPORADORA E CONST. DE OBRAS solicita reconsideração da Consulta Amarela nº. 005667/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** no que se refere ao uso de permissível para permitido *Habitação Coletiva – 400 unidades*. Após análise da proposta elaborada pelo Grupo Técnico em 29 de março de 2012 para implantação deste empreendimento, julgaram pela **ANUÊNCIA** às contrapartidas (em anexo) apresentadas, ficando a emissão da licença de construção condicionada a elaboração do Termo de Compromisso.

15. O protocolo nº. 007683/2012, em nome de PORTO FELIZ PART. SOCIETÁRIAS da Consulta Amarela nº. 006847/2012. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** no que se refere ao uso de permissível para permitido *Comércio e Serviço Geral 1 e 2 – Indústria Especial 1 e 2*. Após análise da proposta elaborada pelo Grupo Técnico em 20 de março de 2012 para implantação deste empreendimento, julgaram pela **ANUÊNCIA** às contrapartidas (em anexo) apresentadas, ficando a emissão da licença de construção condicionada a elaboração do Termo de Compromisso.

16. O Ofício 001/2012, enviado ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Urbanismo solicitou estudos visando à regulamentação das densidades de ocupação em zonas residenciais (ZR) como parâmetro urbanístico conforme preconizado pela Lei Complementar 16/2005. Após análise e estudo da legislação vigente o referido departamento apresentou uma proposta técnica para regulamentação das densidades de ocupação do solo em



ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

zonas residenciais (cópia da proposta técnica em anexo e realização de apresentação por equipe técnica do departamento). Como medida facilitadora de interpretação do Art. 21 da Lei Complementar 16/2005, os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em concordância com a proposta técnica do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, deliberaram o que segue:

Art. 1º Os níveis de densidade de ocupação para as zonas com predomínio de uso residencial, em conformidade com a Lei Complementar nº. 16, de 2005 – e alterações, são:

- I – Baixíssima densidade: ZRE1, ZRE2 e ZEOR1;
- II – Baixa densidade: ZR1, ZR2 e ZEOR2;
- III – Média densidade: ZR3.

Art. 2º Os zoneamentos mencionados no artigo anterior deverão cumprir as seguintes dimensões máximas, salvo parâmetros urbanísticos mais restritivos impostos por legislação vigente federal ou municipal:

- I – Baixíssima densidade: 480 m²/unidade residencial;
- II – Baixa densidade: 160 m²/unidade residencial;
- III – Média densidade: 80 m²/unidade residencial.

Parágrafo único. As dimensões elencadas nos incisos deste artigo traduzem as densidades brutas dispostas no art. 21 da Lei Complementar nº 16, de 2005 – e alterações.

Art. 3º Todo empreendimento residencial deverá observar, além de outros parâmetros urbanísticos já aplicados, o parâmetro referente à densidade de ocupação ao definir o número máximo de unidades residenciais do empreendimento, seja para um parcelamento, um agrupamento, uma habitação coletiva ou o conjunto destes.

§1º Ao se observar todos os parâmetros urbanísticos legais, inclusive o relativo à densidade de ocupação, deverá ser aplicado sempre àquele que for mais restritivo.

§2º Os lotes regulares, com matrículas anteriores a esta deliberação, e áreas inferiores às definidas no art. 2º desta deliberação, terão o direito garantido de uma unidade residencial, desde que atendidos os demais parâmetros urbanísticos.

Esta deliberação deverá ser publicada em órgão da imprensa oficial local, para que possa entrar em vigor na data de sua publicação.



**ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Nada mais havendo, eu, Sandra Regina Burigo Brambilla Nogueira, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 31 de janeiro de 2012.

LUIS AFONSO FERREIRA C. SCARPIN
Presidente

**SANDRA REGINA B. BRAMBILLA
NOGUEIRA**
Secretária Executiva

PATRÍCIA SILVEIRA
Suplente

EDILSON JOSÉ BORAZO
Titular

DANIEL JOSÉ BASTOS ANICETO
Titular

GILBERTO BALASSA
Titular

AFONSO TADEU CAMARGO
Titular